**Formalização do Contrato de Reconhecimento de Cotitularidade**

**O que é Cotitularidade?**

Cotitularidade ocorre quando duas ou mais instituições desenvolvem conjuntamente uma tecnologia, sendo necessário formalizar os direitos e obrigações de todas as partes envolvidas.

Esse reconhecimento é feito por meio do **Contrato de Reconhecimento de Cotitularidade**, obrigatório em casos de proteção compartilhada da propriedade intelectual.

**Base Legal**

A obrigatoriedade está prevista no **artigo 9º, §2º da Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004)**, que determina:

Essa é uma obrigação legal prevista no artigo 9º, §2º da [Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm) conforme se verifica a seguir:

*Art. 9º É facultado à ICT celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo.*

*[...]*

*§ 2º As partes deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos §§ 4º a 7º do art. 6º.*

Esse dispositivo assegura a titularidade, os direitos de exploração e a divisão de resultados entre as instituições parceiras.

**Critérios para Reconhecimento de Titularidade**

Para definir a titularidade, consideram-se as seguintes contribuições das instituições:

1. **Conhecimento Prévio:**  
   Aplicação de conhecimento essencial e exclusivo para o desenvolvimento da tecnologia.
2. **Recursos Materiais:**  
   Equipamentos, instalações, insumos ou ferramentas utilizadas no projeto.
3. **Recursos Humanos:**  
   Trabalho dos inventores, autores ou criadores envolvidos no desenvolvimento.
4. **Recursos Financeiros:**  
   Verbas ou orçamentos alocados diretamente ao projeto.

Se duas ou mais instituições contribuíram significativamente nesses aspectos, a cotitularidade está configurada.

**Passo a Passo para o Processo de Reconhecimento de Cotitularidade na UFU**

**1. Formalização do Contrato**

**1.1. Informações Necessárias:**

* Identificação das instituições cotitulares e suas contribuições.
* Local onde a tecnologia foi desenvolvida.
* Percentuais de participação, conforme:
  + Valor agregado do conhecimento prévio.
  + Recursos humanos, financeiros e materiais alocados.

**1.2. Percentuais de Titularidade:**

* Informar os percentuais e justificar a divisão, caso já exista acordo prévio.

**1.3. Royalties:**

* Anexar contratos ou acordos prévios de partilha de royalties, se aplicável.

**2. Verificação de Recursos de Agências de Fomento**

Caso tenham sido utilizados recursos de agências de fomento:

* Anexar o termo de outorga assinado.
* Detalhar a aplicação dos recursos no desenvolvimento da tecnologia.

**3. Autuação do Processo Administrativo**

A unidade acadêmica responsável deve:

* Autuar o processo no **SEI** (Sistema Eletrônico de Informações).
* Anexar:
  + Documento de reconhecimento de cotitularidade.
  + Termo de outorga (se aplicável).
  + Protocolo de Comunicação de Invenção (preenchido e assinado).
  + Declaração dos inventores (ver modelo sugerido).
  + Justificativa da divisão de cotitularidade (ver modelo sugerido).

**4. Envio para a DIRTC/Agência Intelecto**

O processo deve ser encaminhado à DIRTC/Agência Intelecto para:

* Elaboração da minuta padrão do contrato de reconhecimento de cotitularidade.

**5. Análise e Negociação**

**5.1. Análise pelas Instituições Cotitulares:**

* Verificar a veracidade das informações.
* Validar a minuta e a aceitação da cotitularidade.

**5.2. Negociação:**

* A DIRTC/Agência Intelecto negocia ajustes com as instituições envolvidas.
* A minuta é enviada para aprovação da Procuradoria Geral da UFU.

**6. Documentação Adicional para Depósito no INPI e Instrução do Processo SEI**

Além dos documentos necessários para a proteção, incluir:

* Procuração.
* Comprovante de CNPJ.
* Ato constitutivo (contrato social ou estatuto).
* Nomeação e delegação de poderes do representante legal.
* RG e CPF do representante legal.

**7. Formalização e Publicação**

* Após parecer favorável da Procuradoria Geral da UFU, o contrato é formalizado.
* A publicação ocorre no **Diário Oficial da União (DOU)**.